



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Lei Nº 1.325/2016

Esperantina, 19 de Dezembro de 2016

Proíbe a alteração de nomes de prédios e logradouros públicos já denominados no município de Esperantina- PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a alteração de nomes de prédios e logradouros públicos já denominados no município de Esperantina- PI.

Parágrafo único - A medida visa evitar os contratempos que a mudança inesperada na nomeação de prédios e logradouros cria aos cidadãos e usuários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita